



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06099/2002/ RJ COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2002

Referência: Ofício n.º 3817/2002/SDE/GAB, de 22 de agosto de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.005788/2002-93

Requerentes: Revest Car Indústria e
Comércio de Confecções Ltda. e Eybl
do Brasil LTda..

Operação: Aquisição da Revest Car
pelas pessoas físicas Rogério de Paula
e Silva e Tânia de Paula e Silva

Recomendação: Aprovação sem
restrições

Versão: *Versão Pública*

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Revest Car Indústria e Comércio de Confecções Ltda. e Eybl do Brasil LTda..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A Revest Car Industria e Comércio de Confecções Ltda. (“Revest Car”) não faz parte de nenhum grupo econômico. Antes da presente operação, os quotistas da Revest Car eram a Eybl do Brasil Ltda. (97%) e Eybl International AG (3%). A Revest Car não possui participação em nenhuma empresa com atuação no Brasil e/ou no Mercosul. Em 2001, o faturamento da Revest Car no Brasil totalizou R\$7.776.486,91, sendo que não obteve faturamento proveniente do exterior. A Revest Car participou de apenas um ato de concentração nos últimos três anos, na qual esta foi adquirida pela Eybl do Brasil Ltda.
2. A Eybl do Brasil Ltda. (“Eybl”) faz parte do Grupo Eybl, de origem austríaca. Além da Eybl, o Grupo Eybl detém participação nas empresas Eybl International AG e Eybl Deutschland GmbH. Em 2001, o faturamento da Eybl do Brasil totalizou R\$18.494.495,31. Já o seu faturamento no Mercosul (excluindo o Brasil) foi de R\$165.000,00 e o faturamento mundial totalizou R\$878.400.000,00. O Grupo Eybl participou de apenas um ato de concentração nos últimos três anos, na qual adquiriu a Revest Car.

II – Descrição da Operação

3. A operação nacional consiste na aquisição da totalidade das quotas da sociedade Revest Car, bem como todos os direitos e obrigações inerentes às mesmas pelos Srs. Rogério de Paula e Silva e Tânia de Paula e Silva, na proporção de 50% para cada um.
4. A operação é datada de 31 de julho de 2002 e o valor da operação é de R\$10.000,00.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

5. A Revest Car e a Eybl atuam no Brasil na indústria têxtil.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

6. A Revest Car atua no Brasil no ramo de montagem de revestimentos de assentos de automóveis. A Eybl atua no Brasil realizando a fabricação do tecido automotivo.
7. Dado que a presente operação consiste no desinvestimento da Eybl na Revest Car e que as pessoas físicas de Rogério de Paula e Silva e Tânia de Paula e Silva, não possuem participação em nenhuma empresa no Brasil, a operação não alterará a estrutura de oferta no mercado relevante.

V – Recomendação

8. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

FERNANDA NIGRI
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA
Coordenador da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico